

**PORT. 066 DE 21.02.2000**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Res. 9, de 17 de junho de 1999, CONSIDERANDO:

- a) a criação do Sistema de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PROCESSUAIS – GEDOP e as metas a serem alcançadas;
- b) que a 1.<sup>a</sup> etapa do Protocolo Descentralizado, referente ao recebimento de petições iniciais destinadas ao Tribunal, foi total-mente implantada no âmbito da 1.<sup>a</sup> Região;
- c) que todas as Seções Judiciárias já dispõem de condições para a utilização da numeração de petições com código de barras;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica implantada a 2.<sup>a</sup> etapa do Protocolo Descen-tralizado, referente ao Protocolo Eletrônico de Petições Diversas destinadas a processos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1.<sup>a</sup> Região.

*Parágrafo único.* A implantação do Protocolo Eletrônico implica a substituição da numeração de petições efetuada por equi-pamentos eletromecânicos (carimbos protocolizadores) por nume-ração eletrônica.

**Art. 2.º** A numeração das petições, ofícios e demais comunicações judiciais destinadas a processos em tramitação no Tribunal será única e contínua dentro da Primeira Região.

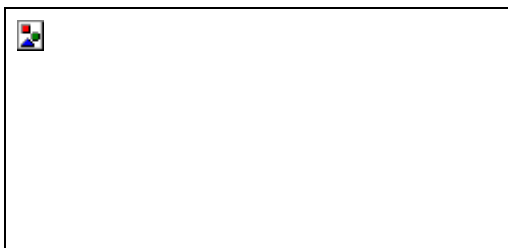
§ 1.º Os documentos serão identificados com etiquetas especí-ficas, apostas na folha de rosto, contendo data, horário de protocolo, numeração e código de barra correspondente, localidade e identificação da unidade receptora.

§ 2.º As etiquetas serão geradas a partir do Sistema de Auto-mação Judicial – JURIS.

§ 3.º Em caso de interrupção do sistema, as petições deverão ser recebidas com carimbo próprio do Protocolo, atestando a hora e a data de protocolo, devendo receber o número definitivo quando do retorno do sistema.

§ 4.º As etiquetas serão padronizadas na forma e dimensões a seguir:

**I – MODELO DA ETIQUETA**



**II – ESPECIFICAÇÕES DA ETIQUETA:**

- a) confeccionada com picote de segurança, em papel branco couchê borracha, gramatura 30;

b) medindo 60mm (permitida a variação de 60mm a 64mm) x 30mm, com distância entre as etiquetas de 3mm.

**Art. 3.º** Somente poderão ser protocolizados os documentos que contiverem, de maneira explícita, número do processo de destino, nomes das partes, nome do juiz relator e órgão julgador.

**Art. 4.º** Os documentos recebidos nas Seccionais serão enviados acondicionados em malotes próprios, fornecidos pelo Tribunal, diretamente às unidades a que se destinam, até o primeiro dia útil subsequente ao recebimento e cadastramento, acompanhados da Guia de Encaminhamento de Petições emitida pelo Sistema JURIS.

**Art. 5.º** A Secretaria do Tribunal prestará o apoio e suporte técnico às Seções Judiciárias, de forma a garantir a implantação e o perfeito funcionamento desta nova etapa do GEDOP.

§ 1.º A Subsecretaria de Registro e Informações Processuais:

a) coordenará e supervisionará a implantação e o funcionamento do Protocolo Descentralizado na 1.ª Região;

b) treinará os servidores do Tribunal e das Seccionais;

c) adotará as providências necessárias à correção de eventuais problemas.

§ 2.º A Secretaria de Informática atuará no Tribunal e junto às Seccionais, no sentido de:

a) instalar os equipamentos e *softwares* necessários para numeração eletrônica, única e contínua de petições diversas do Tribunal;

b) disponibilizar, no Sistema de Acompanhamento Processual – JURIS, rotina para cadastro, pelo Tribunal, e consulta, pelas Seccionais, do número de folhas dos processos, com vistas ao cálculo do valor a ser recolhido nos recursos quando devido porte de remessa e retorno;

c) promover os ajustes necessários ao acompanhamento e controle, pelo Tribunal e pelas Seccionais, das petições diversas apresentadas junto ao Protocolo Descentralizado.

§ 3.º As Subsecretarias Processantes do Tribunal cadastrarão no JURIS o número de folhas dos autos, quando da publicação dos acórdãos.

**Art. 6.º** A implementação da 2.ª etapa do Protocolo Descentralizado dar-se-á gradativamente, na forma a seguir:

a) no Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, a partir de 1.º de março de 2000;

b) como experiência piloto, na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, a partir de 15 de março de 2000;

c) nas demais Seções Judiciárias que integram a Primeira Região, até o prazo limite de 15 de maio de 2000.

*Parágrafo único.* Para a implantação, serão treinados dois servidores que atuam nas áreas de Protocolo de cada Seccional.

I – O treinamento será iniciado com os servidores da Seção Judiciária de Minas Gerais, na própria Seccional.

II – Após o término, a avaliação e a conclusão da implantação na Seção Judiciária de Minas Gerais, os servidores das demais Seccionais receberão, conjuntamente, treinamento no Tribunal.

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

•

- Portarias assinadas pelo Presidente, Juiz Plauto Ribeiro
- Publicado no Boletim de Serviço nº 039 de 24.02.2000.